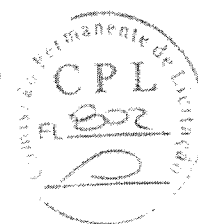




**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018, VINCULADA AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 099/2018.**



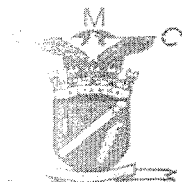
Às nove horas, do dia dois de outubro de dois mil e dezoito, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, neste ato representado por seu Pregoeiro o Sr. Eric Rodrigues Sacramento, localizada à Av. Barão do Rio Branco, 814, Bairro: Novo Olinda, neste Município de Castanhal/PA, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 099/2018, publicada na imprensa oficial e homologado pelo prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela em anexo.

2. **DO OBJETO:** A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº 099/2018, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Pedro Coelho da Mota Filho, tendo por Objeto o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E CONFECCÃO DE LONAS, BANNERS, FAIXAS, PLOTTERS E ADESIVOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

3. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o compromisso de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



E CONFEÇÃO DE LONAS, BANNERS, FAIXAS, PLOTTERS E ADESIVOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento **NÃO** obriga a Prefeitura Municipal de Castanhal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 099/2018.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 099/2018.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Castanhal.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

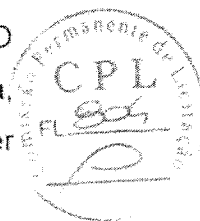


Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da data de solicitação a ser entregue no local indicado pela contratante.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

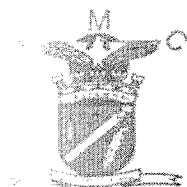
6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue em anexo.

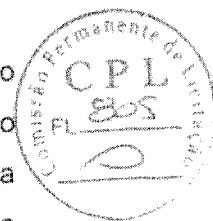
7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pelo Fundos/Secretarias, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da vencedora.



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



7.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3. Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4. Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5. Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

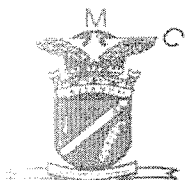
7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos preços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio



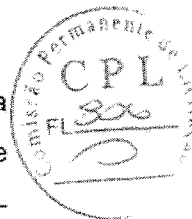
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

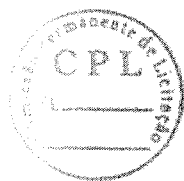
7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

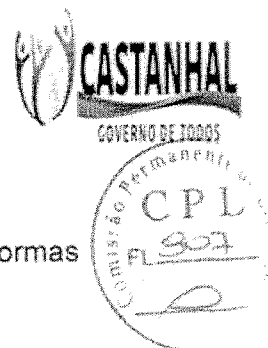
8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.



Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **Contratante**.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

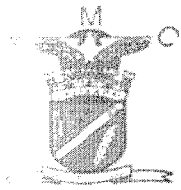
8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

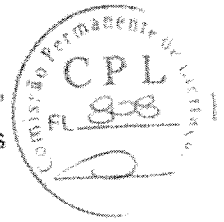
8.2.4. Aplicar aos Fornecedoros, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

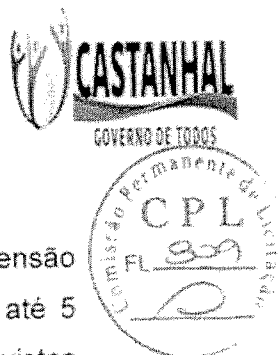
9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "b" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

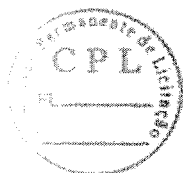


9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: A **CONTRATANTE** deverá designar um fiscal e um suplente desta Ata para acompanhar as atividades e acompanhar a execução, de modo que em suas funções deverá:

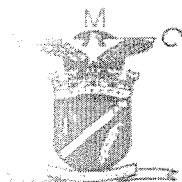
- a) A qualquer tempo e a seu critério, acompanhar o fornecimento dos produtos, mencionando, expressamente, os vícios ou defeitos a serem corrigidos.
- b) Fiscalizar a execução objeto desta Ata através de representantes especialmente designados para esse fim.
- c) Quando necessário e conveniente, dar pleno acesso aos trabalhos em andamento, de modo a assegurar a fiel observância de seus aspectos técnico-funcionais. O acompanhamento não retira, nem atenua as responsabilidades técnicas e os encargos próprios da **CONTRATADA**.
- d) O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 065/18, o Sr. (a) **Walcirney Soares Rosa, e Raimundo Madson da Costa** como representantes do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

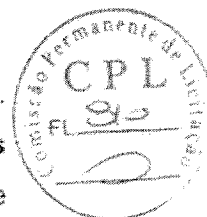


Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1.623/18, o Sr. (a) Brenda Costa Freitas, matrícula nº 9990526 e Paulo Cesar Dos Anjos Cordovil, matrícula nº 569330 como representantes da Secretaria Municipal de Administração, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 124/18, o Sr. (a) Luiz Eduardo Monteiro Cavalcante, matrícula nº 98467/1 e edelson Queiroz Rodrigues, matrícula nº 369-7/1 como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 2.100/18, o Sr. (a) Altemir Nunes da Silva, matrícula nº 8547-2/2 e Leandro Guilherme Vieira, matrícula nº 754870/1 como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 38/18, o Sr. (a) Maria Dos Remédios Casimiro Torres, matrícula nº 95354 e Joao da Mata Alves, matrícula nº 9995285 como representantes da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Sexto: A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1.608/18, o Sr. (a) Paulo R. Pimentel Monteiro, matrícula nº 5138-1 e Sergio Ricardo de Brito Bezerra, matrícula nº 4238-2 como representantes da Secretaria Municipal de Finança, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

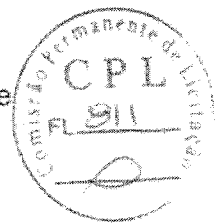
Parágrafo Sétimo : A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1.647/2018, o Sr. (a) Paulo Roberto Pantoja Rocha, matrícula nº 98289-0/3 e Jose Pedro S. Monteiro, matrícula nº 999266-9/1 como representantes da Secretaria



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Municipal de Planejamento e Gestão, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1.599/18, o Sr. (a) Leonam José Pereira Pantoja, matrícula n° 999221-9 e Evandro Portela Souza, matrícula n° 98450-7 como representantes da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Nono: A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1.584/18, o Sr. (a) Kaleo Kelwin Amorim Brito, matrícula n° 9988688 e Marcelo Braga dos Santos, matrícula n° 73407 como representantes da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1.615/18, o Sr. (a) Lucivânia da Silva Melo, matrícula n° 3277-8 e Albino Pereira Filho, matrícula n° 998953-6 como representantes da Procuradoria Geral do Município, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1.681/18, o Sr. (a) Antonio Rivan Lima Jatene, matrícula n° 56260-2 como representante do Gabinete do Prefeito, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

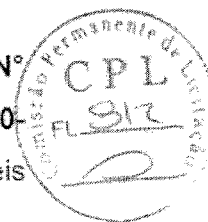
Parágrafo Décimo Segundo: A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1.635/18, o Sr. (a) Cristiane Bezerra Saraiva, matrícula n° 561630 e Mikaelly Coelho toscano de Brito, matrícula n° 98294-6 como representantes da Secretaria Municipal de Habitação, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Parágrafo Décimo Terceiro: A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1.643/18, o Sr. (a) **Francisco Carlos Almeida de Souza**, matrícula n° 998970-6/1 como representante da Secretaria Municipal de Agricultura, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Décimo Quarto: A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1.679/18, o Sr. (a) **Gleison Fernandes de Souza**, matrícula n° 999265-0 e **Ramon Alexandre Souza da Silva**, matrícula n° 998898-0 como representantes da Secretaria Municipal de Obras, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Décimo Quinto: A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1.703/18, o Sr. (a) **Rodrigo Aloysio Sousa Vinhote**, matrícula n° 6551-0 e **José Dantas e de Melo Neto**, matrícula n° 999383-5 como representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

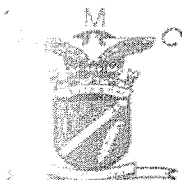
Parágrafo Décimo Sexto: A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1.748/18, o Sr. (a) **Carlos Sebastião da Silva**, matrícula n° 998986-2 e **Kátia Cilene Pereira da Silva Mendonça**, matrícula n° 98916-9 como representantes da Sub Prefeitura do Apeú, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Décimo Sétimo : A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1.714/018, o Sr. (a) **Gleison Santos de Oliveira**, matrícula n° 9991131 e **José Heraldo silva Souza**, matrícula n° 9989609 como representantes da Sub Prefeitura do Jaderlândia, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

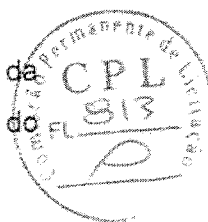
Parágrafo Décimo Oitavo: A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1.722/2018, o Sr. (a) **Maria Mirley Farias dos Santos**, matrícula n° 998987-0 e



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Allan de Sousa Silva, matrícula nº 9989838-2 como representante da Secretaria Municipal de Cultura, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Nono: A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1.751/18, o Sr. (a) Izaac Prestes de Lima, matrícula nº 69035 e Wanderson Moraes Alves, matrícula nº 6691-5 como representantes da Guarda Civil de Castanhal, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Vigésima: A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1.839/18, o Sr. (a) Antonio Gilberto Araújo da Rocha, matrícula nº 1392 e Gabriela Maria Esteves Maia, matrícula nº 985570 como representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Vigésima Primeira: A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1.836/2018, o Sr. (a) Gilvan De Alencar Magalhaes, matrícula nº 9996958 e Cintia Karina Cavalcante, matrícula nº 9989528 como representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Vigésima Segunda: A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1.862/2018, o Sr. (a) Mateus Vinícius Porpino Bastos Moraes, matrícula nº 983764 e Giovane Oliveira Lima, matrícula nº 998961-7/2 como representantes da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



[Handwritten signatures and initials]

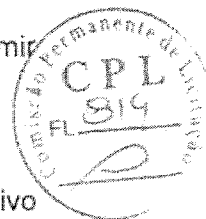


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal/PA. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.



Erick Rodrigues Sacramento
Erick Rodrigues Sacramento
Pregoeiro

Marco dos Santos Souza
EXPRESSO DIGITAL EIRELI - EPP
Representante legal: Marco dos Santos Souza
CNPJ: 19.087.088/0001-59

Afonso H. P. Rebelo
VERSATIL COPIAS E IMPRESSOS EIRELI - ME
Representante legal: Afonso Henrique Peixoto Rebelo
CNPJ: 15.322.647/0001-07

Fabio Renato de Lima
F.R.LIMA E LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
Representante legal: Fabio Renato Lima
CNPJ: 20.214.848/0001-31

Alejandra de Oliveira Soares
PUERTO RICO GRAFICA E EVENTOS LTDA-EPP
Representante legal: Alejandra de Oliveira Soares
CNPJ: 24.281.647/0001-05

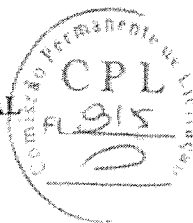


Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº SRP 009/2018.

Empresa: EXPRESSO DIGITAL KIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 19.087.088/0001-59, estabelecida à TV. IRMA ACELAIDE, 712, CENTRO, Castanhal
PA, (91) 3721-5036, representada neste ato pelo Sr(a). MARCO DOS SANTOS SOUZA, C.P.F. nº 725.650.392-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Lona 280 G sem acabamento, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros	METRO QUADRA	1.500,00	33,300	49.950,00
00002	Lona 280 G sem acabamento, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	METRO QUADRA	500,00	33,300	16.650,00
00004	LONA 380 SEM ACABAMENTO ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	250,00	29,000	7.250,00
00006	LONA BLACK LIGHT 440 G (FUNDO BRANCO) ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	300,00	34,500	10.350,00
00009	BANNER EM LONA 280 G, ACABAMENTO C/ BASTÕES, PONTE LROS E CORDA ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	750,00	18,000	13.500,00
00010	BANNER EM LONA 280G TITANIUM, TRAMA 1000X1000 (EXC LUSTIVO)	METRO QUADRA	500,00	26,990	13.495,00
00014	FACHADA EM LONA 440G SUPER GLOSSY (BRILHO) APLICAD A EM ATÉ 10 KM	METRO QUADRA	525,00	40,000	21.000,00
00015	Fachada em Lona 440G super glossy (brilho), impressa com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente, com estrutura em Metalon 20 x 20 mm galvanizada, aplicada em Castanhal a um raio de até 10km	METRO QUADRA	175,00	40,000	7.000,00
00016	FACHADA EM LONA 440G SUPER GLOSSY (RAIO > 10KM) IT EM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	300,00	41,990	12.597,00
00020	ADESIVO LEITOSO DURABILIDADE 2 ANOS, SEM APLICAÇÃO ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	500,00	19,500	9.750,00
00021	ADESIVO LEITOSO AUTOMOTIVO DURABILIDADE 5ANOS, SEM APLICAÇÃO	METRO QUADRA	400,00	36,500	14.600,00
00024	ADESIVO TATEADO DURABILIDADE 2 ANOS SEM APLICAÇÃO	METRO QUADRA	100,00	35,500	3.550,00
00026	ADESIVO LEITOSO DURABILIDADE DE 1 ANO - COM APLICAÇÃO	METRO QUADRA	1.500,00	26,990	40.485,00
00027	ADESIVO LEITOSO DURABILIDADE DE 1 ANO - COM APLICAÇÃO - EXCLUSIVO	METRO QUADRA	500,00	26,990	13.495,00
00030	ADESIVO TRANSPARENTE, DURABILIDADE 1 ANO, COM APLICAÇÃO, ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	150,00	39,000	5.850,00
00043	GRACA EM PVC C/ SISTEMA TRANSFER (ITEM EXCLUSIVO)	UNIDADE	450,00	12,000	5.400,00
00045	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA 20 GALVANIZADA, DURABILIDADE 2 ANOS, ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	50,00	250,000	12.500,00
00046	FACHADA DE ACM DE 4mm COM DURABILIDADE DE 10 ANOS- LITRA CAIXA EM INOX PINTADA	METRO QUADRA	40,00	500,000	20.000,00
00047	FACHADA DE ACM DE 4mm COM DURABILIDADE DE 10 ANOS- LITRA CAIXA EM INOX	METRO QUADRA	10,00	550,000	5.500,00
00049	BANDEIRA COM TRAMA TRANSLUCIDA	METRO QUADRA	250,00	80,000	20.000,00
00050	MINIDOOOR IMPRESSO	METRO QUADRA	2.500,00	9,700	24.250,00
				VALOR TOTAL R\$	338.172,00

Empresa: VERSATIL COPIAS E IMPRESSOS KIRELI - ME; C.N.P.J. nº 15.322.647/0001-07, estabelecida à TRAVESSA VEREADORES MARCELINO CASTANHO, 369, CENTRO, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO ENRIQUE PEIXOTO REBELO, C.P.F. nº 870.498.012-34.

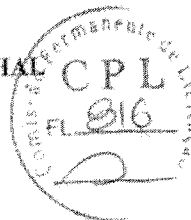
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00039	IMPRESSÃO EM CABAÇA DE 40 PICOLITROS, 15 DIAS, JKP MT, EXIBIDO EM CASTANHAL	UNIDADE	80,00	339,000	27.120,00
				VALOR TOTAL R\$	27.120,00

Empresa: F.R.LIMA E LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 20.214.846/0001-31, estabelecida à AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 816, ARRIA BRANCA, Capanema PA, (91) 93462-2615, representada neste ato pelo Sr(a). YÁBIO RENATO DE LIMA E LIMA,

CASTANHAL/PARÁ

Handwritten signature and initials.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Fl. n°
000 916 112-00, R.G. n° 2923577 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	Lona 280 G Titanium trama 1000x1000 sem acabamento	METRO QUADRA	500.00	38,400	19.200,00
00007	Lona 280 G Titanium trama 1000x1000 sem acabamento, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	METRO QUADRA	100.00	39,500	3.950,00
00011	BANNER EM LONA 360 G, ACABAMENTO COM BASTÕES, PONTE E IRAS E CORDAS ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	400.00	37,500	15.000,00
00012	BANNER EM LONA 440 G, ACABAMENTO C/ BASTÕES, PONTE E IRAS E CORDA ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	1.000.00	37,000	37.000,00
00013	BANNER EM LONA SOLIT 480G (8/ TRAMA E ALTA PLANICIDADE) BASTÃO, ACAB., ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	150.00	38,800	5.820,00
00017	FACHADA EM LONA 440G SUPER GLOSSY (RAIO até 10KM), C/ REFLETORES (EXCLUSIVO)	METRO QUADRA	200.00	90,000	18.000,00
00035	ADESIVO LEITOSO, DURABILIDADE 2 ANOS, RECORTEADO, ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	400.00	36,800	14.720,00
00036	ADESIVO LEITOSO, DURABILIDADE 2 ANOS, CHAPA DANTA DA 0,3MM, ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	150.00	85,000	12.750,00
00037	ADESIVO LEITOSO, DURABILIDADE 2 ANOS, CHAPA DANTA DA 0,3MM, ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	100.00	85,800	8.580,00
00041	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 3MM COM FITA DUPLA F ACE	METRO QUADRA	50.00	105,000	5.250,00
				VALOR TOTAL R\$	146.270,00

Empresa: PUERTO RICO GRAFICA E EVENTOS LTDA-ME: C.N.P.J. n° 24.281.647/0001-05, estabelecida à RUA PAES DE CARVALHO, CENTRO, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). ALEXANDRA DE OLIVEIRA SOARES, C.P.F. n° 736.478.612-00, R.G. n° 7645763 SSP PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	LONA 440 G SEM ACABAMENTO ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	700.00	27,900	19.530,00
00008	BANNER EM LONA 280 G, ACABAMENTO C/ BASTÕES, PONTE E IRAS E CORDA	METRO QUADRA	2.250.00	18,000	40.500,00
00018	FACHADA EM LONA 440G SUPER GLOSSY (RAIO > 10KM), C/ REFLETORES, ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	100.00	87,000	8.700,00
00019	ADESIVO LEITOSO DURABILIDADE 1 ANO, SEM APLICAÇÃO, ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	1.500.00	17,000	25.500,00
00022	ADESIVO TRANSPARENTE DURABILIDADE 1 ANO SEM APLICAÇÃO ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	150.00	32,000	4.800,00
00023	ADESIVO LEITOSO BLOCKOUT (Fundo Preto) DURABILIDADE 2 ANOS ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	150.00	34,000	5.100,00
00025	ADESIVO PERFORADO, DURABILIDADE 1 ANO ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	700.00	35,000	24.500,00
00028	ADESIVO LEITOSO DURABILIDADE DE 2 ANO - COM APLICAÇÃO - EXCLUSIVO	METRO QUADRA	400.00	36,000	14.400,00
00029	ADESIVO LEITOSO AUTOMOTIVO COM DURABILIDADE DE 5 ANOS DE COLA, COM APLICAÇÃO	METRO QUADRA	300.00	49,000	14.700,00
00031	ADESIVO LEITOSO BLOCKOUT (Fundo Preto) DURABIL. 2 ANOS - C/APLICAÇÃO (EXCLUSIVO)	METRO QUADRA	100.00	36,000	3.600,00
00032	ADESIVO JATEADO DURABILIDADE 2 ANOS COM APLICAÇÃO	METRO QUADRA	200.00	40,000	8.000,00
00033	ADESIVO PERFORADO, DURABILIDADE 1 ANO, COM APLICAÇÃO, ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	400.00	46,000	18.400,00
00034	ADESIVO LEITOSO C/ DURABILIDADE 2 ANOS COLA, IMPRESSÃO C/ CANÇA DE 7 OU 14 PICOLITROS/15 DIAS/3XMM/REINIDO NA BR E CIDADES CIRCUM	METRO QUADRA	700.00	35,000	24.500,00
00039	IMPRESSÃO EM CABAÇA DE 40 PICOLITROS/15 DIAS/3XMM/REINIDO NA BR E CIDADES CIRCUM	UNIDADE	50.00	399,000	19.950,00
00040	TROFÉU EM ACRILICO DE 3MM CRISTAL RECORTEADO ELETRONICAMENTE C/ APLICAÇÃO	METRO QUADRA	20.00	295,000	5.900,00
00042	PLACA DE IDAUS. EM VIDRO 8MM C/ ALONGADOR, ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	20.00	330,000	6.600,00
00044	CANICA DE PORCELANA C/ SUBLIMAÇÃO (ITEM EXCLUSIVO)	UNIDADE	150.00	16,000	2.400,00
00048	IMPRESSÃO A LASER FORMATO A3, FRENTE, PAPEL COCURE 115 A 300G (ITEM EXCLUSIVO)	UNIDADE	5.000.00	3,500	17.500,00
				VALOR TOTAL R\$	264.580,00

CASTANHAL/PA

[Handwritten signature and date 9/8]